



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 - Bairro Ininga
Cep: 64049-550 - Teresina-PI - Brasil - Fone (86) 3215-5870

EDITAL N° 02/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N° 39/2015-PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2.

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período letivo de 2015.2 com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o dispositivo na Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução N° 16/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2 - OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;

3.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores para o período letivo 2015.2 requer a elaboração de um Edital no qual será divulgado as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.1.2 Elaborar um Projeto de Monitoria e anexar ao SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.1.3 A Coordenação do Curso de Farmácia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas bem como a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Coordenação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame.

3.1.5 Esta Coordenação irá cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria no período improrrogável de **09 a 16 de julho de 2015**.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.2.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6. Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18:00 do dia **20/08/2015**.

3.2.7. Após a publicação do resultado o(a) aluno classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/08/2015 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2

Para o período letivo 2015.2, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 15 (quinze) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 39/2015 de 11 de junho de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 76/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

MONITORIAS REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 14/18	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER - 08/11 QUI - 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18;	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA - 8/12 SEX - 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ANALISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	SEG 8/12	WALESKA FERREIRA ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA CLINICA	01	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	TER 17/21 SEX 8/10	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	01	DPF 0110	TER 8/12 QUI 8/12	EILIKA ANDRÉA FEITOSA VASCONCELOS
SUB-TOTAL	08			
TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DA CCF	08			

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA - CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 14/18	LÍVIO CÉSAR C NUNES
CONT QUAL MICROB DE		DBF 0109	QUI - 14/18	RIAN FELIPE DE MELO

MED E CORRELATOS	01			ARAÚJO
COSMÉTICOS	02	DBF 0104	QUA - 14/18	ANDRÉ LUÍS M CARVALHO
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER 08/11 QUI 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0086	QUI 14/16 SEX 14/18	REGINA CÉLIA DA SILVA
BIOQUÍMICA CLINICA	02	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
CITOLOGIA CLÍNICA PARA FARMÁCIA	01	DBF 0087	SEG 8/12	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA 8/12 SEX 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	DQU 0147	SEG 14/16 QUA 14/18	STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	SEG 17/21 SEX 8/10	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	02	DBF 0107	TER 10/12 QUI 9/12	HILRIS ROCHA E SILVA
SUB - TOTAL	15 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DA CCF	15 VAGAS			

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

6.2. A inscrição do aluno, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 01(um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG). E sendo acatada a vigência será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18:00 h do dia 28 de agosto de 2015.

6.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar no edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 05 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antigas chefias) de cursos até o dia 03/07/2015, informando que para a disciplina objeto da monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2015.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.7. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.8. Os monitores do período letivo 2015.2 após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para providências.

7.9. Os alunos que têm Bolsa de Assistência Estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

7.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de setembro de 2015, com término previsto para dia 11/12/2015, último dia de aulas do período letivo 2015.2 conforme determinado no Calendário Universitário/ Administrativo da UFPI de 2015.2 .

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o último dia do mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa.

7.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informadas regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão

7.21. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.25. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.28. Revogam-se as disposições em contrário.

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
11/06/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do edital da PREG na página Eletrônica e redes sociais da UFPI
Até 03/07/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
09 a 19/07/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitores para período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.
11 a 17/08/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Alunos-candidatos se inscreverem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1 no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Aluno classificado confirma a monitoria.▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimentos ao EDITAL de monitoria para 2015.1.
25/08/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Julgamento de recurso interposição À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2015 a partir das 18	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do Resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página

horas	Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio de Assessoramento Pedagógico
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
11/09/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência Mensal de monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subseqüente.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno - monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 08 de julho de 2015.

Waleska F. de Albuquerque

Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI